





... cláusulas poderá ser alterada unilateralmente pela Contratante de qualquer acordo entre as partes, sob as penas previstas no artigo 51 e será rescindida, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 71, 74 e 75 da Lei 8.666/90.

... cláusulas não obrigará a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou alterações que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

... cláusulas em relação ao cumprimento das obrigações assumidas e preceitos legais, estabelecerá as seguintes sanções a serem aplicadas nas seguintes penalidades previstas nos Arts. 55 e 87 da Lei 8.666/90: a - Advertências; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do contrato; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inabilitação para contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; f - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; g - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; h - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; i - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; j - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; k - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; l - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; m - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; n - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; o - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; p - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; q - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; r - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; s - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; t - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; u - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; v - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; w - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; x - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; y - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; z - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:**

... cláusulas as questões decorrentes deste contrato, as partes elegeram o Foro da Comarca de Itapororoca.

... cláusulas de pleno acordo, de livre e espontânea vontade, assinadas e rubricadas por ambas as partes e por duas testemunhas.

Itapororoca, 05 de Agosto de 2020.  
**Prefeitura Municipal de Itapororoca**  
**Ronaldo Mascena de Oliveira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MAT: 1013615**

SOMALDO MATEUS DE OLIVEIRA  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca  
094.793.186-00

PELO CONTRATADO  
  
**COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**  
**ELISABETE FIGUEIRA CAVALCANTE**  
**375.565.280-00**

**CNPJ: 14.416.886/0001-63**  
**COBERMED COM. DE MAT. MED. EIRELI**  
**Rua Santa Cruz, 184**  
**Farol**  
**CEP: 57.051-590**  
**MACEIÓ - AL**

## PROCURAÇÃO

A empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E UIRELI**, inscrita no CNPJ 14.416.886/0001-63, Inscrição Estadual 242553877, com sede na Rua Santa Cruz, nº 184, bairro Farol, Maceió – AL, CEP 57.051-590, através de sua representante legal, **ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 575.566.280-00, RG 7075758818 SSP/RS, nomeia e constitui como sua bastante procuradora, **ANA PAULA LAZZARI**, brasileira, solteira, portadora do CPF 002.542.610-94, e RG 9080585582 SSP/RS, pelo presente instrumento, outorgo para os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe, com o objetivo de representá-lo diante de pessoas de direito público e privado, especialmente para fins de Licitações Públicas podendo para tanto, dar lances em pregões, retirar empenhos, recorrer a resultados, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, prestar informações, interpor recursos bem como desistir da interposição dos mesmos, assinar contratos, assinar propostas, assinar declarações e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do presente mandato. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração somente poderá ser utilizada para a finalidade supracitada, e é outorgada pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado. me representar junto a SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil, PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, MPAS – Ministério da Previdência Social, Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, órgão federal, Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ, órgão estadual, Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria de Finanças de Maceió, órgão Municipal, tendo os poderes de assinar, requerer, receber, obter Certidão Negativa de Débito, pesquisa de situação fiscal e cadastral, propor parcelamento de dívidas, solicitar emissão de DAR, confessar débitos, solicitar REDAR, senha, cadastro do e-social, solucionar qualquer pendência, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento particular de procuração.

Maceió – AL, 30 de Julho de 2020.

*Elisabete Regina Silveira Cavaleiro*



ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO

COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
A. Cdr. Leão, 789, Poço - Maceió-AL. F. 3327-6289

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO

Em *[assinatura]* Maceió 31/07/2020  
testemunho: Roberto de Melo Falcão - Substituto da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / szul  
AAV76295-AQWE  
Confira os dados do ato em <https://selo.tj.al.jus.br>

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



REG. DE FIRMA Nº 2020-076706

Razonheço por semelhança e firma de:

**ANA PAULA LAZZARI**

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 07/08/2020 10:04:15

SELO DIGITAL: AAV73943-7B3F

Confira os dados do selo em <http://selodigital.tjaj.br> Total: R\$ 4,39



*Handwritten signature: Celso Sarmento Pontes de Miranda*  
MIRANDA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA